

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos carimbos da inspeção dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõem os artigos 58 do Decreto nº 19.339 e 68 do Decreto nº 19.341, ambos de 19 de junho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014 o prazo de validade previsto no § 1º do art. 4º da Portaria nº 39, de 12 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 17 de dezembro de 2012, para os carimbos e embalagens que representam a marca oficial usada nos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIO TAVEIRA VALADÃO